

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 06/02/2017	Início da Vigência: 06/02/2017	Próxima Revisão: 06/02/2019
	Assunto: Torna obrigatória a apresentação da declaração de Imposto de Renda		Versão: 1.0

TORNA OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 06/02/2017	Início da Vigência: 06/02/2017	Próxima Revisão: 06/02/2019
	Assunto: Torna obrigatória a apresentação da declaração de Imposto de Renda		Versão: 1.0

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	3
5. DETALHAMENTO	3
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	5
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	5
8. ANEXOS	5
9. APROVAÇÃO.....	6

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 06/02/2017	Início da Vigência: 06/02/2017	Próxima Revisão: 06/02/2019
Assunto: Torna obrigatória a apresentação da declaração de Imposto de Renda			Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Cumprir o estabelecido na lei nº 8.730 de 10 de novembro de 1993, e Instrução Normativa nº 5, de março de 1994, do tribunal de Contas da União.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

Não se aplica.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Superintendência de Recursos Humanos - Receber e Controlar, anualmente, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Secretaria da Receita Federal de todos os empregados da CDRJ ocupantes de Emprego Comissionado, ainda que em substituição.

5. DETALHAMENTO

5.1. Os empregados, ocupantes de Emprego Comissionado, ainda que em substituição, deverão apresentar anualmente à Superintendência de Recursos Humanos – SUPREC, cópia da declaração completa apresentada à Secretaria

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 06/02/2017	Início da Vigência: 06/02/2017	Próxima Revisão: 06/02/2019
Assunto: Torna obrigatória a apresentação da declaração de Imposto de Renda			Versão: 1.0

da Receita Federal, para fins de Imposto de Renda – Pessoa Física, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data limite para a sua apresentação.

- 5.2. A declaração de que trata o item 5.1 poderá ser disponibilizada, numa das seguintes opções:
- 5.3. 1ª Opção: autorização de acesso à Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física junto à Secretaria da Receita Federal, Termo de Autorização de Acesso, disponível na INTRANET e também na SUPREC;
- 5.4. 2ª Opção: entrega de cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, na íntegra, em envelope lacrado, e
- 5.5. 3ª Opção: declaração, de próprio punho, de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, conforme legislação vigente, em envelope lacrado.
- 5.6. As informações oriundas das três opções acima, somente serão acessadas por representantes dos órgãos de controle interno e externo, na presença do empregado, em caso de solicitação para fins de análise da evolução patrimonial do agente público, sendo preservado o sigilo das informações.
- 5.7. Nos casos de nomeação, anexa à declaração, o declarante deverá igualmente apresentar, se for o caso, a relação das funções e dos cargos de direção que porventura exerça ou tenha exercido, nos últimos 02 (dois) anos, em órgãos colegiados ou instituições públicas ou privadas, no País e no exterior.
- 5.8. A SUPREC, responsável pelo controle, fiscalização e arquivo do que dispõe esta Ordem de Serviço, emitirá comprovante de entrega protocolado aos empregados que se enquadram nas condições do item 5.1.
- 5.9. O descumprimento ao previsto nesta Instrução Normativa implicará nas sanções estabelecidas no Art. 3º da Lei nº 8.730, de 10/11/93.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 06/02/2017	Início da Vigência: 06/02/2017	Próxima Revisão: 06/02/2019
	Assunto: Torna obrigatória a apresentação da declaração de Imposto de Renda		Versão: 1.0

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se aplica.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Lei nº 8.730 de 10 de novembro de 1993;

7.2. Instrução Normativa nº 5, de março de 1994, do tribunal de Contas da União.

8. ANEXOS

Não se aplica.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 06/02/2017	Início da Vigência: 06/02/2017	Próxima Revisão: 06/02/2019
	Assunto: Torna obrigatória a apresentação da declaração de Imposto de Renda		Versão: 1.0

9. APROVAÇÃO

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2221ª reunião ordinária, realizada em 12/01/2017, revogando a Instrução Normativa nº 09/2016, de 01/02/2016.

HIDERALDO LUIS ARAGÃO MOUTA
Diretor Presidente

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo Financeiro

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

ALBERT DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento